



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 545/93 - DE, 09 DE JUNHO 1.993.

“DISPÕE SOBRE A DERROGAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI 298, DE 21 DE JUNHO DE 1982, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. (Feriado Municipal no Distrito de São Pedro da Cipa).

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaciara, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica DERROGADO o Artigo 2º da Lei 298, de 21 de Junho de 1982.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor à partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos nove (09), dias do mês de Junho de hum mil novecentos e noventa e três (1.993).

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

GUIDONE ROMEU DALLASTRA
Secretário Mun. de Administração.